ceasa
CAMPINAS | FONTE DE SAÚDE
Centrais de Abastecimento
de Campinas S.A.

Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - Pista Norte
Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP 13082-902
Fone: 19 3746-1000
CNPJ 44.608.776/0001-64 - Insc. Estadual 120.879.221.119
www.ceasacampinas.com.br

Resolução de Diretoria nº 008/2026

Institui Comissão Especial para realização de estudo de viabilidade técnica, jurídica, operacional, administrativa, financeira e de interesse público visando avaliar a possibilidade de adoção de regime de trabalho híbrido para empregados da Ceasa Campinas, e dá outras providências.

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A – CEASA CAMPINAS, no uso de suas atribuições estatutárias, conferidas

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela CEASA Campinas;

CONSIDERANDO que eventual adoção de regime híbrido demanda estudo técnico multidisciplinar baseado em critérios objetivos, indicadores mensuráveis e avaliação de riscos;

CONSIDERANDO a cláusula do Acordo Coletivo de Trabalho que prevê a realização de estudo acerca da viabilidade do trabalho híbrido;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída Comissão Especial de Estudo da Viabilidade do Trabalho Híbrido, com caráter exclusivamente consultivo e temporário.

Parágrafo único. A constituição da Comissão não gera expectativa de direito à implantação do regime híbrido, cuja eventual adoção dependerá de decisão da Presidência e da Diretoria Executiva, observados os princípios da Administração Pública e a conveniência e oportunidade administrativas.

Artigo 2º - Compete à Comissão elaborar estudo técnico destinado a avaliar a viabilidade da implementação do regime de trabalho híbrido para empregados de carreira e ocupantes de cargos em comissão cujas atribuições sejam compatíveis com essa modalidade de trabalho.

Artigo 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

a) 01 representante da Gerência de Recursos Humanos, que a coordenará
b) 01 representante da Gerência Jurídica
c) 01 representante da Gerência de Contabilidade e Finanças

Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - Pista Norte
Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP 13082-902
Fone: 19 3746-1000
CNPJ 44.608.776/0001-64 - Insc. Estadual 120.879.221.119
www.ceasacampinas.com.br

d) 01 representante da área de Tecnologia da Informação
e) 01 representante da Diretoria Administrativa ou área de apoio operacional

§1º: Os membros serão designados por Portaria da Presidência.

§2º: Poderão ser convidados servidores, empregados, especialistas ou consultores internos para prestar esclarecimentos técnicos, sem direito a voto.

Artigo 4º - Compete ao Coordenador:

a) convocar e presidir as reuniões
b) definir cronograma
c) distribuir atividades
d) solicitar informações às unidades administrativas
e) consolidar o relatório final

Artigo 5º - Compete aos membros:

a) realizar levantamentos técnicos
b) solicitar informações necessárias
c) elaborar pareceres relativos à sua área de atuação
d) participar das reuniões
e) propor critérios técnicos de avaliação
f) contribuir para elaboração do relatório conclusivo

Artigo 6º - A Comissão reunir-se-á:

a) ordinariamente, a cada quinze dias;
b) extraordinariamente, sempre que convocada pelo Coordenador.

§1º: As reuniões serão registradas em ata assinada pelos integrantes.

§2º: As deliberações ocorrerão por maioria simples.

Artigo 7º - A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, admitida uma única prorrogação, por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa.

Artigo 8º - O estudo deverá contemplar, no mínimo:

a) levantamento dos cargos e funções compatíveis com trabalho híbrido;
b) análise das atividades incompatíveis em razão do atendimento presencial, operação de mercado, fiscalização, manutenção, segurança, logística e demais atividades essenciais;
c) dimensionamento da força de trabalho;
d) avaliação dos impactos sobre produtividade;
e) definição de indicadores objetivos de desempenho;
f) avaliação da qualidade dos serviços prestados;
g) levantamento dos recursos tecnológicos necessários;

Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - Pista Norte
Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP 13082-902
Fone: 19 3746-1000
CNPJ 44.608.776/0001-64 - Insc. Estadual 120.879.221.119
www.ceasacampinas.com.br

h) disponibilidade de equipamentos institucionais;
i) requisitos mínimos de conectividade;
j) segurança da informação e proteção de dados;
k) mecanismos de controle de jornada, quando cabíveis;
l) controle de metas e resultados;
m) impactos financeiros e orçamentários;
n) custos com equipamentos, licenças, suporte e infraestrutura;
o) potenciais economias decorrentes da eventual implantação;
p) riscos jurídicos, trabalhistas e previdenciários;
q) conformidade com a legislação vigente;
r) análise comparativa com empresas públicas e sociedades de economia mista;
s) impactos sobre atendimento ao permissionário, produtor rural, comerciantes, usuários e público em geral;
t) critérios de elegibilidade dos empregados;
u) hipóteses de suspensão do regime híbrido;
v) critérios de revogação da autorização individual;
w) mecanismos de fiscalização;
x) análise dos resultados obtidos na experiência anteriormente realizada pela CEASA Campinas, especialmente quanto à produtividade, disponibilidade tecnológica, conectividade, fornecimento de equipamentos e continuidade dos serviços.

Artigo 9º - Ao final dos trabalhos a Comissão apresentará relatório técnico conclusivo contendo:

a) diagnóstico;
b) metodologia utilizada;
c) dados estatísticos;
d) análise de riscos;
e) estudo econômico-financeiro;
f) parecer jurídico;
g) conclusões;
h) recomendação fundamentada acerca da viabilidade ou não da implantação do regime híbrido;
i) minuta de política institucional, caso a conclusão seja favorável.

Artigo 10 - O relatório deverá ser instruído com todos os anexos técnicos produzidos durante os trabalhos.

Artigo 11 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - Pista Norte
Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP 13082-902
Fone: 19 3746-1000
CNPJ 44.608.776/0001-64 - Insc. Estadual 120.879.221.119
www.ceasacampinas.com.br

Campinas, 14 de julho 2026.

Walquyria Aparecida Majeveski
Diretora Presidente
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

Claudinei Barbosa
Diretor Técnico Operacional
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - Pista Norte
Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP 13082-902
Fone: 19 3746-1000
CNPJ 44.608.776/0001-64 - Insc. Estadual 120.879.221.119
www.ceasacampinas.com.br

ANEXOS

ANEXO	CONTEÚDO
Anexo I	Plano de Trabalho da Comissão (cronograma, etapas, responsáveis e produtos)
Anexo II	Matriz de Avaliação de Viabilidade (critérios, pesos, pontuação mínima e metodologia)
Anexo III	Questionário às Gerências para levantamento das atividades presenciais e passíveis de execução híbrida
Anexo IV	Levantamento da Infraestrutura Tecnológica (computadores, VPN, internet, softwares, segurança da informação e suporte)
Anexo V	Planilha de Impacto Econômico-Financeiro (custos de implantação, manutenção, economia potencial, investimentos e riscos)
Anexo VI	Matriz de Riscos (jurídicos, trabalhistas, operacionais, tecnológicos, financeiros e de continuidade dos serviços)
Anexo VII	Indicadores de Produtividade e Metas para eventual programa piloto
Anexo VIII	Relatório Final Padronizado da Comissão
Anexo IX	Relatório Final Padronizado da Comissão

Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - Pista Norte
Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP 13082-902
Fone: 19 3746-1000
CNPJ 44.608.776/0001-64 - Insc. Estadual 120.879.221.119
www.ceasacampinas.com.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDO DA VIABILIDADE DO TRABALHO HÍBRIDO

1. Objetivo

Realizar estudo técnico destinado a subsidiar decisão administrativa acerca da viabilidade da implantação do regime de trabalho híbrido na CEASA Campinas, considerando os aspectos técnicos, jurídicos, operacionais, tecnológicos, financeiros e de interesse público.

2. Etapas dos Trabalhos

Etapa	Atividade	Responsável	Produto	Prazo
I	Instalação da Comissão	Coordenador	Ata de instalação	Semana 1
II	Levantamento normativo	Jurídico	Parecer jurídico preliminar	Semana 2
III	Levantamento funcional	RH	Relação dos cargos e atribuições	Semana 3
IV	Levantamento tecnológico	TI	Diagnóstico da infraestrutura	Semana 4
V	Levantamento financeiro	Contabilidade	Estudo econômico-financeiro	Semana 5
VI	Aplicação dos questionários	Comissão	Banco de dados consolidado	Semanas 5 a 7
VII	Análise comparativa	Comissão	Relatório técnico parcial	Semana 8
VIII	Matriz de riscos	Comissão	Matriz consolidada	Semana 9
IX	Consolidação dos estudos	Comissão	Relatório Final	Semana 10
X	Deliberação	Comissão	Ata de aprovação	Semana 11
XI	Remessa à Presidência	Coordenador	Processo concluído	Semana 12

Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - Pista Norte
Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP 13082-902
Fone: 19 3746-1000
CNPJ 44.608.776/0001-64 - Insc. Estadual 120.879.221.119
www.ceasacampinas.com.br

3. Produtos Esperados

a. Diagnóstico institucional
b. Levantamento estatístico
c. Estudo jurídico
d. Estudo financeiro
e. Diagnóstico tecnológico
f. Avaliação operacional
g. Matriz de riscos
h. Parecer conclusivo

Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - Pista Norte
Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP 13082-902
Fone: 19 3746-1000
CNPJ 44.608.776/0001-64 - Insc. Estadual 120.879.221.119
www.ceasacampinas.com.br

ANEXO II
MATRIZ DE AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE

Critérios Objetivos

CRITÉRIO	PESO
Compatibilidade das atividades	20
Continuidade do serviço público	15
Produtividade	15
Infraestrutura tecnológica	10
Segurança da informação	10
Impacto financeiro	10
Controle de jornada e metas	5
Atendimento ao público	5
Riscos jurídicos	5
Interesse institucional	5
Total	**100**

Metodologia

Cada critério será avaliado com nota entre 0 e 10.

Nota ponderada = Nota × Peso.

Classificação

RESULTADO	CONCLUSÃO
85 a 100	Viável
70 a 84	Viável com restrições
50 a 69	Viabilidade limitada
abaixo de 50	Inviável

Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - Pista Norte
Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP 13082-902
Fone: 19 3746-1000
CNPJ 44.608.776/0001-64 - Insc. Estadual 120.879.221.119
www.ceasacampinas.com.br

Regras Complementares

Ainda que a pontuação global seja superior a 70 pontos, o estudo deverá concluir pela inviabilidade quando houver qualquer das seguintes situações:

1. comprometimento da continuidade dos serviços essenciais;

2. risco elevado à segurança da informação;

3. impossibilidade de fiscalização da produtividade;

4. aumento de custos sem ganho institucional demonstrado;

5. incompatibilidade jurídica.

Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - Pista Norte
Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP 13082-902
Fone: 19 3746-1000
CNPJ 44.608.776/0001-64 - Insc. Estadual 120.879.221.119
www.ceasacampinas.com.br

ANEXOS III A VIII

ANEXO III

QUESTIONÁRIO ÀS GERÊNCIAS

Cada Gerência deverá responder, para cada cargo:

1. Nome da Gerência

2. Quantidade de empregados

3. Quantidade de comissionados

4. Principais atividades

5. Atendimento presencial obrigatório?

6. Utilização de sistemas internos?

7. Necessidade de assinatura física?

8. Atendimento ao público?

9. Frequência mínima presencial

10. Percentual estimado das atividades executáveis remotamente

11. Dependência de documentos físicos

12. Necessidade de acesso a arquivos físicos

13. Necessidade de interação permanente com outras áreas

14. Indicadores atuais de produtividade

15. Histórico da experiência durante a pandemia

16. Problemas verificados anteriormente

17. Sugestão da Gerência

Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - Pista Norte
Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP 13082-902
Fone: 19 3746-1000
CNPJ 44.608.776/0001-64 - Insc. Estadual 120.879.221.119
www.ceasacampinas.com.br

ANEXO IV

LEVANTAMENTO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Inventário

1. computadores corporativos disponíveis
2. notebooks
3. equipamentos particulares utilizados
4. licenças Microsoft
5. VPN
6. firewall
7. antivírus
8. autenticação multifator
9. armazenamento em nuvem
10. acesso remoto
11. suporte técnico
12. capacidade da internet institucional
13. telefonia corporativa
14. backup;
15. monitoramento de acessos

Diagnóstico

Para cada item:

1. situação atual
2. necessidade de investimento
3. custo estimado
4. prazo de implantação
5. prioridade.

Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - Pista Norte
Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP 13082-902
Fone: 19 3746-1000
CNPJ 44.608.776/0001-64 - Insc. Estadual 120.879.221.119
www.ceasacampinas.com.br

ANEXO V

PLANILHA DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Custos

1. notebooks
2. monitores
3. licenças
4. VPN
5. Softwares
6. Mobiliário
7. Treinamento
8. suporte técnico
9. manutenção
10. telefonia.

Possíveis Economias

1. energia elétrica
2. água
3. copa
4. limpeza
5. materiais de consumo
6. impressão
7. deslocamentos

Avaliação Financeira

1. investimento inicial
2. custo anual
3. economia anual
4. payback
5. impacto orçamentário
6. necessidade de suplementação.

Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - Pista Norte
Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP 13082-902
Fone: 19 3746-1000
CNPJ 44.608.776/0001-64 - Insc. Estadual 120.879.221.119
www.ceasacampinas.com.br

ANEXO VI

MATRIZ DE RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL	MITIGAÇÃO
Queda de produtividade	Alta	Alto	Crítico	Metas individuais
Internet insuficiente	Alta	Médio	Alto	Requisitos mínimos
Vazamento de dados	Média	Muito Alto	Crítico	VPN, MFA, LGPD
Falha de fiscalização	Média	Alto	Alto	Indicadores
Judicialização	Média	Médio	Moderado	Regulamento claro
Aumento de custos	Média	Médio	Moderado	Estudo prévio
Prejuízo ao atendimento	Baixa	Muito Alto	Alto	Exclusão de atividades essenciais
Descontinuidade dos serviços	Baixa	Muito Alto	Crítico	Manutenção obrigatória do atendimento presencial

Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - Pista Norte
Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP 13082-902
Fone: 19 3746-1000
CNPJ 44.608.776/0001-64 - Insc. Estadual 120.879.221.119
www.ceasacampinas.com.br

ANEXO VII

INDICADORES DE PRODUTIVIDADE

Indicadores Gerais

1. produtividade individual
2. produtividade da unidade
3. cumprimento de metas
4. tempo médio de resposta
5. atendimento ao usuário
6. absenteísmo
7. horas extras
8. retrabalho
9. cumprimento de prazos
10. qualidade das entregas

Indicadores de Tecnologia

1. disponibilidade dos sistemas
2. incidentes de segurança
3. chamados técnicos
4. tempo de indisponibilidade

Metas mínimas

1. produtividade igual ou superior ao regime presencial
2. redução de retrabalho
3. cumprimento integral dos prazos
4. ausência de incidentes críticos de segurança
5. satisfação das áreas atendidas superior a 80%

Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - Pista Norte
Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP 13082-902
Fone: 19 3746-1000
CNPJ 44.608.776/0001-64 - Insc. Estadual 120.879.221.119
www.ceasacampinas.com.br

ANEXO VIII

RELATÓRIO FINAL PADRONIZADO

1. Introdução
2. Fundamentação Legal
3. Metodologia
4. Dados levantados
5. Diagnóstico da estrutura
6. Diagnóstico financeiro
7. Diagnóstico tecnológico
8. Diagnóstico jurídico
9. Diagnóstico operacional
10. Avaliação das Gerências
11. Consolidação dos indicadores
12. Matriz de riscos
13. Matriz de viabilidade
14. Discussão dos resultados
15. Conclusão
16. Recomendação:

() Favorável.

() Favorável com restrições.

() Projeto-piloto.

() Desfavorável.

17. Fundamentação técnica da recomendação
18. Assinaturas dos membros da Comissão
19. Anexos técnicos utilizados no estudo

Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - Pista Norte
Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP 13082-902
Fone: 19 3746-1000
CNPJ 44.608.776/0001-64 - Insc. Estadual 120.879.221.119
www.ceasacampinas.com.br

ANEXO IX

REGULAMENTO METODOLÓGICO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDO DA VIABILIDADE DO TRABALHO HÍBRIDO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. Este Regulamento estabelece as normas de organização, funcionamento e metodologia da Comissão Especial instituída pela Resolução nº 008/2026, responsável pela elaboração do estudo de viabilidade da eventual adoção do regime de trabalho híbrido na CEASA Campinas.

Artigo 2º. A Comissão possui natureza exclusivamente técnica, consultiva e temporária, não lhe competindo deliberar sobre a implantação, alteração ou revogação de políticas administrativas.

Artigo 3º. Os trabalhos observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, transparência, economicidade, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público, segurança da informação e proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Artigo 4º. Constituem objetivos da Comissão:
avaliar a viabilidade técnica, operacional, jurídica, financeira e administrativa da eventual adoção do trabalho híbrido

a) identificar riscos institucionais

b) propor indicadores objetivos de desempenho

c) avaliar os impactos sobre a continuidade dos serviços públicos

d) subsidiar tecnicamente a decisão da Presidência

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 5º. Compete à Comissão:

a) requisitar informações às unidades administrativas

b) solicitar documentos e relatórios

c) realizar entrevistas

Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - Pista Norte
Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP 13082-902
Fone: 19 3746-1000
CNPJ 44.608.776/0001-64 - Insc. Estadual 120.879.221.119
www.ceasacampinas.com.br

d) promover reuniões técnicas

e) elaborar questionários

f) consolidar dados

g) produzir parecer conclusivo.

Parágrafo único. As unidades administrativas deverão prestar as informações solicitadas no prazo fixado pela Comissão.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Artigo 6º. As reuniões ordinárias ocorrerão quinzenalmente.

Artigo 7º. Poderão ocorrer reuniões extraordinárias mediante convocação do Coordenador.

Artigo 8º. O quórum mínimo será de maioria absoluta dos membros.

Artigo 9º. Todas as reuniões serão registradas em ata contendo:

a. data
b. horário
c. participantes
d. assuntos discutidos
e. deliberações
f. pendências
g. responsáveis
h. prazos

CAPÍTULO V
DAS DELIBERAÇÕES

Artigo 10. As decisões serão tomadas por maioria simples.
§1º O Coordenador exercerá voto comum.
§2º Em caso de empate, prevalecerá o voto do Coordenador.

Artigo 11. Qualquer membro poderá apresentar voto fundamentado divergente.
§1º: O voto divergente integrará obrigatoriamente o Relatório Final.
§2º: Nenhum voto poderá ser suprimido ou alterado sem anuência de seu autor.

Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - Pista Norte
Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP 13082-902
Fone: 19 3746-1000
CNPJ 44.608.776/0001-64 - Insc. Estadual 120.879.221.119
www.ceasacampinas.com.br

CAPÍTULO VI
DA METODOLOGIA

Artigo 12. O estudo observará, no mínimo, as seguintes etapas:

a. levantamento documental;

b. levantamento normativo;

c. diagnóstico institucional;

d. levantamento tecnológico;

e. levantamento financeiro;

f. levantamento funcional;

g. avaliação das gerências;

h. consolidação dos dados;

i. análise de riscos;

j. elaboração da matriz de viabilidade;

k. elaboração do relatório conclusivo.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Artigo 13. As análises deverão basear-se exclusivamente em evidências documentais, indicadores objetivos, dados estatísticos, pareceres técnicos e registros administrativos.

Artigo 14. É vedada a utilização de percepções subjetivas, opiniões pessoais ou critérios sem comprovação documental como fundamento exclusivo para as conclusões da Comissão.

CAPÍTULO VIII
DA PARTICIPAÇÃO DAS GERÊNCIAS

Artigo 15. Todas as Gerências deverão colaborar com os trabalhos da Comissão.

Artigo 16. Os gestores responderão pelos dados encaminhados.

Artigo 17. Sempre que necessário poderão ser realizadas entrevistas presenciais ou virtuais.

Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - Pista Norte
Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP 13082-902
Fone: 19 3746-1000
CNPJ 44.608.776/0001-64 - Insc. Estadual 120.879.221.119
www.ceasacampinas.com.br

CAPÍTULO IX
DA CONFIDENCIALIDADE

Artigo 18. Os membros deverão preservar o sigilo das informações classificadas como restritas, estratégicas ou protegidas pela legislação aplicável.

Artigo 19. O tratamento de dados pessoais observará integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

CAPÍTULO X
DA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA ANTERIOR

Artigo 20. A Comissão deverá realizar análise específica da experiência anteriormente desenvolvida pela CEASA Campinas com trabalho remoto ou híbrido, contemplando, no mínimo:

a. índices de produtividade

b. controle de frequência

c. dificuldades de conectividade

d. disponibilidade de equipamentos

e. suporte tecnológico

f. atendimento ao público

g. impactos financeiros

h. dificuldades relatadas pelas chefias

i. resultados alcançados

Artigo 21. A existência de dificuldades anteriormente verificadas não constituirá, por si só, fundamento suficiente para recomendar a inviabilidade da adoção do trabalho híbrido, devendo a Comissão avaliar a possibilidade de mitigação dos fatores identificados e sua repercussão sobre a continuidade, eficiência e interesse público.

CAPÍTULO XI
DA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

Artigo 22. O Relatório Final deverá apresentar conclusão expressa, indicando uma das seguintes recomendações:

a. inviabilidade

b. viabilidade parcial

c. viabilidade mediante projeto-piloto

d. viabilidade da implantação

Rodovia Dom Pedro I - Km 140,5 - Pista Norte
Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP 13082-902
Fone: 19 3746-1000
CNPJ 44.608.776/0001-64 - Insc. Estadual 120.879.221.119
www.ceasacampinas.com.br

Artigo 23. Toda conclusão deverá ser acompanhada da respectiva fundamentação técnica.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24. A Comissão poderá propor diligências complementares sempre que entender insuficientes as informações disponíveis.

Artigo 25. Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão, observadas as normas legais aplicáveis.

Artigo 26. Encerrados os trabalhos, todos os documentos produzidos integrarão o processo administrativo correspondente, assegurando-se sua rastreabilidade, integridade e possibilidade de auditoria.

Artigo 27. O estudo técnico elaborado pela Comissão possui natureza opinativa e não vincula a decisão da Presidência da CEASA Campinas, que apreciará suas conclusões à luz da conveniência e oportunidade administrativas, do interesse público, da continuidade dos serviços essenciais e da disponibilidade orçamentária e financeira.